



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 10 de março de 2020.

**À Empresa**  
**VISION NET LTDA – EPP**  
**CNPJ: 13.134.811/0001-27**  
**Representante legal: Maria Fiúza de Araújo**

Senhora Representante,

Face a necessidade de prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de software de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes de licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte municipal e garantia de funcionamento, em proveito da prefeitura municipal de lagoa santa, conforme especificações constantes no Anexo I da Ata de Registro de Preços Nº 016/2018, que foi realizado através do Processo Licitatório nº 023/2018 e Pregão Presencial nº 014/2018, sendo que tais procedimento geraram o Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2018, firmado em 01 de junho de 2018, com vigência até 31/05/2020, tendo em vista formalização do 1º termo aditivo.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 340/2020/GARAGEM de 12 de fevereiro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada, com relação aos itens constantes no Anexo I do Edital nos itens a saber:

*3.12.6 Relatório de perfil de condução:*  
***Aceleração, frenagem, excesso de velocidade, veículos acima de 05 minutos parado com motor ligado e pontuação e identificação de mau condutor por veículo. O relatório do perfil de condução deverá atender conforme a seguir:***

***3.11.6.1 Aceleração brusca – Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante.***

***3.12.6.2 Frenagem brusca – Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante.***

Conforme consta no processo em tela, que já houve várias solicitações, via e-mail, acerca da anormalidade do sistema e diversas solicitações de providências para a regularização da situação, que permanece sem uma solução até a presente data.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **1876/2020** em desfavor da **Vision Net Ltda.** Assim, fica a empresa Notificada e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 10ª do contrato 043/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF